

FOLHA: 600 PROC.: 1/202 RUBRICA: 8

Prefeitura Municipal de Barão do Grajaú
Rua Seroa da Mota, Bairro: Centro, Barão de Grajaú/MA - CEP:
CNPJ: 06.477.822/0001-44

PROCESSO 300322006

Cadastrado em 30/03/2022

VALOR:

0,00

Nome(s) do Interessado

COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA

E-mail

protocolo@baraodegrajau.ma.gov.br

Tipo do Processo

RECURSO

ssunto do Processo SOLICITAÇÃO

Assunto Detalhado do Processo

A empresa COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ: 00.270.120/0001-09. Vem respeitosamente apresentar RECURSO CONTRA O ATO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE JULGOU VENCEDORA A EMPRESA DINAMICA DISTRIBUIDORA D MEDICAMENTOS EIRELI.

Criado por

EVERISSIMO ALMEIDA SABAÓ

Unidade Origem

PROTOCOLO

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Tipo Evento		Movimentação	
30/03/2022	Tramitado	CPL		



FOLHA: 95/2011
PROC.: 95/2011

Á ILUSTRSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

Data e hora de abertura da sessão pública: 22/03/2022 às 8h

COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 00.270.120/0001-09, já devidamente qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, com fulcro no art. 109 da Lei n. 8666/93, vem, respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, por sua representante constituída, na forma da Legislação Vigente e de acordo com o Edital de Licitação, apresentar contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresas DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -28.868.821/0001-63.

Pois bem, vejamos que diante do que mostra a intenção de recurso, verifica-se que houve uma intepretação oposta do que foi dito segue:



MENSAGEM ENVIADA PELA LICITANTE:

O fornecedor COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Bom dia!! Prezados(a). A empresa Costa Assunção vem solicitar de imediato a Inabilitação da empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -28.868.821/0001-63, em dois pontos, 1º A empresa não apresenta atestado de capacidade técnica de acordo com o solicitador pois não fornecer produtos odontológico. 2º e mais grave o item 2 da lote I, a empresa cotou o produto que não existe, a empresa SSWHITER NÃO FABRICA O MATERIAL OFERECIDO PELA EMPRESA, DIANTE DISSO, EXIGIMOS A INABILITAÇÃO DE IMEDIANTO.

MENSAGEM ENVIDA PELO PREGOEIRO(A):

- Rua Antônio de Miranda, 221, Centro Imperatriz-MA
- (99) 3523-1961 | 99141-7040 | 99180-7040
- □ licitacoes@dentalvidafarma.com.br
- (a) @dentalvidafarmaoficial





A manifestação de Intenção de Recurso de COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA não foi recebida pelo seguinte motivo: Compulsando os autos, consto que os itens relativo ao consumo (LOTE 01) estão presentes no atestado fornecido pela HEDA (em anexo pelo licitante) ademais, não há necessidade de classificação no lote (lote 02) haja vista que foi vencido por outro licitante.

Obs.: Verifica-se que teve uma intepretação contraria ao que foi dito pela empresa, COSTA ASSUNÇÃO ALEGOU QUE O ITEM 2 DO LOTE I A EMPRESA COTOU UM PRODUTO QUE NÃO EXISTE, E DE FATO NÃO EXISTE MESMO. DESSA FORMA INVIABILIZA SUA PROPOSTA TIRANDO PROVEIRO E COM UM PASSO A FRENTE DOS CONCORRENTES E INFRIGINDO A LEI QUE TRATA SOBRE PRICNIPIOS DA ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES.

ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNCAO:32838492349 Assinado de forma digital por ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNCAO:32838492349 Dados: 2022.03.29 12:05:09 -03'00'